

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Fixa normas para as Atividades Complementares no âmbito do Centro Universitário SENAI CIMATEC.

CAPÍTULO I

Art. 1º. As Atividades Complementares dos currículos dos cursos superiores de graduação do Centro Universitário SENAI CIMATEC são regidas por este regulamento.

Art. 2º. As Atividades Complementares têm a finalidade de estimular o aluno a experimentar estudos independentes e vivências, de forma a promover, em articulação com as demais atividades acadêmicas, o seu desenvolvimento intelectual, as habilidades e competências relacionadas à profissão, bem como a participação em atividades que desenvolvam atitude de maior autonomia frente à sua formação e possam:

- I. Ampliar conhecimentos, em atividades de ensino, pesquisa e extensão, proporcionando a interação com outras áreas do conhecimento.
- II. Favorecer o relacionamento entre grupos e a convivência com as diferenças sociais no contexto em que se insere a instituição.
- III. Propiciar a interdisciplinaridade no currículo, dentro e entre os semestres.
- IV. Estimular práticas de estudo independentes, visando a uma progressiva autonomia intelectual e profissional do aluno.
- V. Encorajar o desenvolvimento de conhecimentos, habilidades e competências adquiridas fora do ambiente acadêmico.
- VI. Fortalecer a articulação da teoria com a prática, valorizando a pesquisa individual e coletiva e a participação em atividades de extensão.
- VII. Complementar a formação profissional e social.

Art. 3º. Para fins de reconhecimento pela instituição, as atividades complementares devem pertencer aos seguintes grupos de atividades abaixo:

- Grupo 1 - **Atividades de educação e aprendizagem profissional** – são atividades técnico-científicas relacionadas à área de conhecimento do curso, como por exemplo: palestras; semana acadêmica, seminários; visitas técnicas de caráter exploratório; momentos

técnico-pedagógicos; congressos; cursos extracurriculares; atividade de campo; monitoria; *workshops*; semana tecnológica; intercâmbio no exterior.

- Grupo 2 - **As atividades de pesquisa e iniciação científica** – são atividades relacionadas a programas e projetos tais como: projetos comunitários; iniciação científica, iniciação tecnológica; grupos de estudo; produção intelectual e técnico-científica; publicações em anais; revistas e jornais; entre outros do gênero.
- Grupo 3 - **Atividades esportivas, culturais e comunitárias** – são atividades esportivas, culturais e de interesse comunitário, além de intercâmbios com instituições congêneres.
- Grupo 4 – **Atividades relacionadas a empresa júnior e outras iniciativas estudantis** – são atividades voluntárias relacionadas à gestão ou ao trabalho técnico em projetos da empresa júnior.

CAPÍTULO II

GESTÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 4º. Compete ao Centro Universitário SENAI CIMATEC o gerenciamento das Atividades Complementares, mediante acompanhamento, avaliação e convalidação das atividades realizadas pelos estudantes dentro ou fora do ambiente acadêmico.

Art. 5º. Compete à Secretaria Geral de Cursos:

- I. Supervisionar as Atividades Complementares de acordo com os grupos de que trata o Art. 3º.
- II. Planejar e gerenciar a integralização das Atividades Complementares, bem como as ações dos agentes institucionais envolvidos neste processo;
- III. Estabelecer e fazer cumprir os procedimentos administrativos e acadêmicos específicos inerentes às Atividades Complementares e em consonância com este Regulamento.
- IV. Validar, para fins de registro, a documentação referente ao desenvolvimento das Atividades Complementares;
- V. Controlar, acompanhar e convalidar as Atividades Complementares desenvolvidas pelo estudante, conforme procedimentos previstos neste Regulamento;

VI. Registrar no Sistema Acadêmico a quantidade de horas aprovadas para cada grupo e tipo de atividade complementar;

VII. Divulgar, semestralmente, o calendário de ciclos de postagens.

Art. 6º. Cabe ao Coordenador de Curso:

- I. Monitorar a integralização da carga horária das disciplinas ao longo do curso;
- II. Prover a Secretaria Geral de Cursos informações referentes à validação de atividades específicas do curso;
- III. Garantir que as Atividades Complementares sejam oportunidades relevantes para que os estudantes desenvolvam competências expressivas para sua formação humana e atuação profissional;
- IV. Revisar anualmente, junto com a Secretaria Geral de Cursos, a relação das atividades complementares e equivalência de carga horária definidas no apêndice I referente ao curso de sua responsabilidade;
- V. Garantir que os estudantes sejam amplamente informados sobre este regulamento;

Art. 7º. São atribuições do discente de graduação:

- I. Conhecer este regulamento;
- II. Buscar, identificar e realizar atividades complementares;
- III. Integralizar a carga horária destinada às Atividades Complementares, definida na matriz curricular de seus respectivos cursos, bem como acompanhar as orientações do Centro Universitário SENAI CIMATEC;
- IV. Solicitar a validação das Atividades Complementares por meio de requerimento no Portal do Estudante, juntamente com a documentação comprobatória.

§ 1º É de inteira responsabilidade do estudante acompanhar os prazos para postagem dos documentos divulgados no Portal do Estudante, bem como, o parecer dos requerimentos divulgados. O não cumprimento do prazo e a abertura de requerimento sem postagem da documentação comprobatória, acarretará no indeferimento automático da solicitação.

CAPITULO III PROCEDIMENTOS ACADÊMICOS

Art. 8º. Os discentes dos cursos de graduação deverão, até a conclusão do seu curso, integralizar a carga horária destinada às Atividades Complementares, definida na matriz curricular de seus respectivos cursos em, **no mínimo, dois grupos diferentes, conforme Apêndice I.**

Art. 9. A integralização das atividades complementares é condição necessária para a colação de grau e deverá ocorrer durante o período em que o aluno estiver regularmente matriculado, inclusive considerando eventuais períodos de trancamento.

Art. 10. O aluno deverá desenvolver as atividades complementares segundo sua própria conveniência, oportunidade e compatibilidade de horário, *não havendo a* possibilidade de abono de faltas em função de sua realização.

Art. 11. O requisito de Atividade Complementar constará como “cumprido” desde que estas contenham a contabilização da carga horária equivalente a este Regulamento.

Art. 12. Na avaliação das Atividades Complementares realizadas pela Secretaria Geral de Cursos, deverá ser observado:

- I.O limite da carga horária máxima aproveitável das atividades previstas nas tabelas do Apêndice I;
- II.A contabilização das horas destinadas ao atendimento da carga horária prevista para integralização no curso;
- III.A natureza e a carga horária das atividades desenvolvidas pelo aluno com base nos dados dos requerimentos (incluindo comprovantes) de convalidação e a quantidade de horas contabilizada.

Art. 13. Serão aproveitadas as atividades realizadas pelo estudante durante o período em que estiver matriculado no curso do Centro Universitário SENAI CIMATEC, inclusive aquelas desenvolvidas durante o período de férias escolares.

§ 1º - Estudantes oriundos de transferência interna, para cursos da mesma área de formação, poderão solicitar a migração do saldo remanescente para o curso atual.

§ 2º Discentes em abandono de curso não poderão validar as atividades realizadas neste período.

§ 3º A convalidação das Atividades Complementares de alunos transferidos de outra IES deverá ser feita pelo coordenador(a) do curso, com base nos documentos originais e desde que realizadas durante o período de permanência do vínculo com a outra instituição.

Art. 14. Os(as) discentes solicitarão a validação das Atividades Complementares, por meio de requerimento no portal do estudante, nos ciclos divulgados no calendário acadêmico.

§ 1º - As solicitações para validação das Atividades Complementares efetuadas fora dos prazos divulgados no calendário acadêmico, estarão sujeitas à cobrança de taxas.

Art. 15. A documentação comprobatória de cursos online deverá conter o código de validação da Instituição proponente e será submetida à análise e validação ao longo do período letivo, de acordo com o período disponibilizado para postagens (ciclos de validação), obedecendo-se o prazo estabelecido no calendário de postagem.

Art. 16. Após a análise da documentação comprobatória e sendo o pedido deferido, a Secretaria Geral de Cursos, atribuirá carga horária correspondente, e que poderão ser conferidas no Portal do Estudante.

Art. 17. O(a) discente que apresentar documento adulterado estará sujeito as sanções previstas pelo uso de meios fraudulentos nos atos escolares.

Art. 18. Os casos omissos a este Regulamento serão deliberados pela Pró Reitoria de Graduação.

Art. 19. Estas normas entram em vigor após sua aprovação pelo CONSEPE, revogadas as disposições anteriores.

APÊNDICE I

RELAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES E EQUIVALÊNCIA DE CARGA HORÁRIA

Grupo 1 – Atividades de educação e aprendizagem profissional

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	CONDIÇÕES PARA A VALIDAÇÃO DA ATIVIDADE	CARGA HORÁRIA MÁXIMA A SER CONTABILIZADA
1.1 Monitoria em disciplina pertencente à área de formação	Apresentação de relatórios aprovados pelo professor responsável pela disciplina, com indicação da data, da carga horária e do programa da disciplina.	40 horas
1.2. Disciplinas de cursos regulares ou de extensão oferecidas pelo SENAI CIMATEC	Apresentação de certificado de participação, emitido pela instituição, constando a data, o número de horas realizadas e o programa da disciplina , desde que a disciplina seja da área de formação do estudante.	20 horas
1.3. Cursos externos (de extensão ou disciplinas de cursos regulares em IES)	Apresentação de certificado de participação, emitido pela instituição, constando a data, o número de horas realizadas e o programa do curso , desde que o mesmo seja da área de formação do estudante.	20 horas
1.4 Cursos de idiomas: curso de língua estrangeira	Apresentação de certificado de aprovação, emitido pela instituição, constando a data, o número de horas realizadas e o programa do curso.	20 horas
1.5 Estágio Não Obrigatório	Apresentação de certificado de participação, emitido pela instituição, desde que o mesmo seja da área de formação do estudante.	40 horas
1.6 Participação na organização e ou realização de eventos (palestras, Mundo SENAI, simpósios, congressos, workshops, etc.)	Apresentação de declaração de participação, emitido pela instituição, constando a data, o número de horas realizadas e as atividades realizadas.	20 horas
1.7 Participação em jogos ou competições (do tipo Fórmula SAE) de abrangência nacional	Apresentação de certificado de participação, emitido pela instituição, constando a data e o programa.	40 horas
1.8 Participação em programas de intercâmbio com instituição congênere no exterior.	Apresentação de certificado de participação ou relatório, emitido pela instituição, constando o período e o programa.	40 horas

Grupo 2 – Atividades de pesquisa e iniciação científica e tecnológica

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	CONDIÇÕES PARA A VALIDAÇÃO DA ATIVIDADE	CARGA HORÁRIA MÁXIMA A SER CONTABILIZADA
2.1. Publicação de livros, ou capítulos de livros, desenvolvidos individualmente ou em conjunto com outros autores	Apresentação da publicação que contenha os dados da edição (incluindo a capa)	50 horas
2.2. Publicação e ou apresentação de artigos em eventos ou periódicos	Apresentação da publicação que contenha os dados do periódico (incluindo a capa)	50 horas
2.3. Participação como palestrante de eventos oficiais organizados pelo SENAI CIMATEC ou outras instituições de ensino e pesquisa	Apresentação de certificado de participação, emitido pela instituição, constando a data e o programa.	20 horas
2.4. Participação em eventos científicos: seminários, palestras, congressos, conferências, encontros, jornadas, simpósios, debates e mesas-redondas, cuja temática seja útil à formação do estudante.	Apresentação de certificado de participação emitido pela instituição que promoveu o evento.	10 horas
2.5. Pesquisa individual e ou coletiva realizada pelo aluno ou grupo de alunos cuja temática seja útil à formação do estudante.	Apresentação de um artigo de revisão com parecer de professor relacionado ao tema.	10 horas
2.6. Grupos de estudos liderado por docente pesquisador, cuja temática contribua para a formação intelectual, profissional ou acadêmica do estudante.	Apresentação de atas e relatório das atividades desenvolvidas, com parecer de professor relacionado ao tema.	40 horas
2.7. Iniciação científica ou iniciação tecnológica: atividade investigativa realizada no âmbito de projeto de pesquisa, sob supervisão de um professor responsável.	Apresentação de termo de outorga e relatório final com parecer do professor responsável. Nota: não creditar caso a iniciação tenha sido utilizada como equivalência ao estágio obrigatório.	40 horas

Grupo 3 – Atividades esportivas, culturais e comunitárias.

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	CONDIÇÕES PARA A VALIDAÇÃO DA ATIVIDADE	CARGA HORÁRIA MÁXIMA A SER CONTABILIZADA
3.1. Projetos sociais e trabalho voluntário: participação em projetos sociais e ambientais ou trabalho voluntário organizados pelos centros acadêmicos e organizações não-governamentais (ONGs), organizações da sociedade civil de interesse público (OSCIPs), entidades filantrópicas e ou governamentais, como Mesário Voluntário	Apresentação de certificado de participação emitido pela instituição responsável pelo projeto, constando a data, o tema e o número de horas realizadas . Serão consideradas as horas indicadas no certificado.	20 horas
3.2. Organização e participação em eventos culturais: mostras de cinema, teatro, música e outros eventos culturais	Comprovar organização e participação em evento por meio de banners, fotografias, folhetos, declarações ou outros meios documentais	10 horas
3.3. Organização e participação em eventos esportivos: torneios, campeonatos e outros eventos esportivos	Comprovar organização e participação em evento por meio de banners, fotografias, folhetos, declarações ou outros meios documentais.	5 horas
3.4. Atividades Comunitárias: de difusão de conhecimentos técnicos e ou conhecimentos nas áreas de saúde, meio ambiente, cultura, empreendedorismo e outros de interesse da comunidade interna ou externa	Apresentação de participação emitido pela instituição promotora da atividade constando a data, o tema, público alvo e horas dedicadas à atividade.	20 horas

Grupo 4 – Atividades relacionadas a iniciativas estudantis.

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	CONDIÇÕES PARA AVALIAÇÃO DA ATIVIDADE	CARGA HORÁRIA MÁXIMA A SER CONTABILIZADA
4.1. Líder da iniciativa estudantil: líder na iniciativa estudantil por um mandato completo.	Apresentação de declaração (certificado) das atividades estudantis ou termo de posse , descrevendo as atividades e a carga horária envolvida.	40 horas.
4.2. Vice-liderança de atividade estudantil: vice-liderança na iniciativa estudantil por um mandato completo.	Apresentação de declaração (certificado) da atividade estudantil, descrevendo as atividades e a carga horária envolvida.	25 horas
4.3. Participação em departamentos: envolvimento com atividades de outros departamentos da iniciativa estudantil (Marketing, Recursos Humanos, Administrativo-Financeiro, Presidência e Vice-presidência).	Comprovar a participação por meio, de declaração (certificado) da atividade estudantil , descrevendo as atividades e a carga horária envolvida.	20 horas
4.4. Participação em projeto: envolvimento técnico em projetos da iniciativa estudantil que resultaram em contratos de prestação de serviços.	Comprovar a participação por meio, de declaração (certificado) da atividade estudantil , descrevendo as atividades e a carga horária envolvida.	15 horas
4.5. Trabalho voluntário no grupo gestor de iniciativa estudantil reconhecida pela instituição por um ano.	Comprovar a participação por meio, de declaração (certificado) da iniciativa , descrevendo as atividades e a carga horária envolvida. Declarações devem ser assinadas por todos os componentes do grupo gestor.	30 horas
4.6. Trabalho voluntário em iniciativa estudantil reconhecida pela instituição por um ano.	Comprovar a participação por meio, de declaração (certificado) da iniciativa , descrevendo as atividades e a carga horária envolvida. Declarações devem ser assinadas por todos os componentes do grupo gestor.	15 horas